



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.022/2024
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 8.249/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, através de sua **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, doravante denominada SEINFRA/PMJP, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma administrativa direta, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n.º 721, CEP 58.030-020, Telefone (083) 3213-6605, no Bairro dos Estados, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, através da Comissão Setorial de Licitação, nomeada por ato do Sr. Secretário de Infraestrutura, através da Portaria nº 002/2024/GS, publicada no diário nº 0555 do dia 21/06/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 10.242, de 03 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 8.249/2024**.

UASG: 982051

Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91122/2024

Local do Certame: www.compras.gov.br

Data da sessão Pública: 11/11/2024

Hora: 10:00hs

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução da Construção de Piscina Olímpica no Centro de Treinamento Ivan Tomaz, em João Pessoa/PB.

1.2. *A licitação será realizada em LOTE único, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

2.4.10. *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

3.1.1.1. Serão imediatamente desclassificadas, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos quando couber:

4.1.1. *valor total do LOTE;*

4.1.2. *marca;*

4.1.3. *fabricante;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.2. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão **de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do LOTE**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao estimado por esta Administração** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *01 (um) minuto*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se -á automaticamente.

5.10.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.10.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10.9 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.10.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.compras.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10.12 Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

5.10.13 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.10.14 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.10.15 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.10.16 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.10.17 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

5.10.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.19 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;

5.10.20 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.21 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.10.22 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

5.10.23 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.10.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

5.10.25 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.26 Empresas brasileiras;

5.10.27 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.28 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.10.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.10.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.10.32 Após a negociação do preço (se houver), o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, nos termos do item 4.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Cadastro de Fornecedores do Município de João Pessoa – CRF;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. apresente preços manifestadamente inexequível ou permaneça acima do preço máximo definido para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 59 do Decreto Municipal nº 10.372 de 06 de setembro de 2023;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

6.6.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput do artigo 47 do Decreto Municipal nº10.242/2023**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

12.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.9.2. em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

6.9.2.1. necessário para complementação de informação acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

6.9.2.2. destinado a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

6.9.3 Antes de ter sua Proposta desclassificada por inexequibilidade, ao Licitante será franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços. a) Para tanto, será concedido a esse Licitante, 1 (um) dia útil a partir da solicitação expedida pelo Agente de Contratação, prorrogável por igual período a pedido do Licitante, para que possa fazer uso da oportunidade de defesa de sua Proposta e demonstrar sua capacidade de bem executar as obras e os serviços.

b) O Licitante deverá demonstrar que o valor da Proposta é compatível com a execução do objeto licitado, em seu todo e suas fases, porém de modo especial no que se refere a itens de valor materialmente relevante e essenciais para a boa execução do objeto licitado que são aqueles obtidos pela curva ABC, mas sem se limitar a esses quando cabível/necessário, relativo aos custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos, sem prejuízo de outros argumentos e provas que possam vir a esclarecer/comprovar a exequibilidade da proposta.

b1) Para tanto, deverão ser apresentadas as composições de custos unitários e correspondentes custos, acompanhadas da origem desses valores e, quando os custos apresentados não tiverem procedência de Bando de Preços Oficiais, anexar cotações de mercado certificadas pelos fornecedores (ou outros documentos comprobatórios dos preços unitários ofertados). Quanto aos coeficientes de produtividades e de consumo apresentados informar o referencial técnico de origem, que seja reconhecido e de acesso público.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b2) A comprovação da exequibilidade deverá ser feita pelo Licitante mediante a apresentação de documentos idôneos que demonstrem os custos incorridos para a execução do objeto e, em regra, não serão aceitas provas unilaterais como declarações “eu consigo fazer” ou planilhas sem qualquer fundamentação da composição de custos e/ou valores/coeficientes/índices, elaboradas pelo próprio Licitante sem lastro documental. Em função do caso concreto poderão ser aceitos documentos diversos a esses elencados.

c)A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

d)O Agente de Contratação quando da solicitação poderá apontar itens de necessidades pontuais a serem atendidos pelo Licitante. e)A não comprovação da exequibilidade da Proposta resultará em sua desclassificação.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11.3. Que os licitantes usem na formação das propostas a planilha base do orçamento elaborado pela Seinfra-PMJP, uma vez que facilita a análise da proposta pela Comissão, o que em outra opção, não constituem motivo para a desclassificação da proposta

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços: elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados – ou seja, qualquer tentativa de manipular a concorrência por meio de descontos baseados nos preços de outros concorrentes (tentar sempre ficar abaixo do menor preço já proposto, independente do custo real ou valor justo do serviço) é inaceitável e resultará em desclassificação da proposta; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pela Seinfra/PMJP; cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexecutável(is), aferido(s) com base no critério estabelecido no Art. 59, §§ 3º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade; propostas de preços que indicarem mês de referência anterior àquele estipulado no orçamento da SEINFRA; deixar de cotar qualquer dos itens da obra; alterar quantidade constante da planilha; e cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

7.2 – Uma vez submetidas, as propostas de preços não poderão ser modificadas ou substituídas, para garantir a igualdade de condições entre todos os licitantes e a integridade do processo de licitação. Esta regra assegura que todos os participantes se comprometam de forma definitiva com as condições apresentadas em suas propostas.

7.2.1 – Diante da possibilidade de ocorrência de erros formais ou materiais não intencionais, o Agente de Contratação poderá, a seu critério e sob condições estritas, permitir a correção de tais erros. Essas correções são limitadas a aspectos que não alterem a substância da proposta de preços ou a competitividade do processo licitatório. A possibilidade de correção destina-se exclusivamente a erros evidentes que não confirmam vantagem ao licitante em detrimento dos demais.

7.2.2 – A correção de erros somente será permitida mediante solicitação formal do Agente de Contratação, que fornecerá um prazo para a sua regularização. O licitante deverá apresentar a documentação corrigida dentro deste prazo, respeitando todas as normas e requisitos estabelecidos no edital.

7.2.3 – Todo o processo de correção será documentado e incluído nos registros da licitação para garantir a transparência e a accountability. As correções permitidas e as justificativas para as mesmas serão publicamente disponibilizadas junto aos demais documentos da licitação.

7.2.4 – Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes na Planilha Orçamentária da Seinfra/PMJP, anexa ao processo, que considera o mês de referência e os bancos de dados nela estabelecidos.

7.3 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.3.1 – Carta Proposta, conforme modelo do Anexo II – Carta Proposta deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.3.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais.

7.3.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo IX.

7.3.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme modelo do Anexo VIII.

7.3.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de **08 (oito) meses**.

7.3.6 – Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

7.3.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

7.4 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

7.5 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

7.6 É facultada à Comissão Setorial de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

7.7 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

7.8 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

7.9. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 10, subitem 10.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.10 - Faz-se necessário observar o artigo 25, § 7º da Lei n.º 14.133/202, que o reajustamento de preço vincula -se à data-base do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 44 a 50 do Decreto Municipal nº 10.372, de 2023](#).

8.1.1. Para fins de habilitação dos licitantes, será exigido, de acordo com a Seção VI do Capítulo III do Decreto Municipal nº 10.372 de 2023, no máximo, a documentação relativa:

8.1.1.1. à habilitação jurídica;

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Documento de identificação dos sócios.

8.1.1.2 à qualificação técnica;

a) Certidão de Registro no CREA ou CAU, observado o disposto no Artigo 67 da Lei 14.133/2021 da empresa e dos seus responsáveis técnicos. Sendo a sede da empresa de outras unidades da Federação, impõe-se a obtenção do visto do órgão regional quando da eventual assinatura do contrato, como condição para o exercício das funções em território estadual.

b) Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida digitalmente pelo CREA e/ou CAU, que tenha participado da execução de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (Artigo 67 da Lei 14.133/2021), considerando os serviços descritos a seguir:

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional;

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- 🕒 **ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO;**
- 🕒 **EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO;**
- 🕒 **GRADIL METÁLICO.**



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional;

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- ⌚ **ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO – 663,00m²;**
- ⌚ **EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO EM CONCRETO – 1.900,00m²;**
- ⌚ **GRADIL METÁLICO – 90,00m².**

d.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

d.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente.

e) Para fins deste Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

f) Prova do vínculo descrito na alínea b):

f.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

f.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

f.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

f.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

f.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

f.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.1.1.4. à qualificação econômico-financeira;

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 18 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo empresário ou sociedade empresária (Art. 1.184, § 2º, Código Civil)
- 19 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 20 3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).
- b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

c) Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 62, da Lei nº 14.133/2021) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o DESCRITIVO DO OBJETO, o VALOR MEDIDO, o VALOR A MEDIR e o PERCENTUAL EXECUTADO de cada contrato:

Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

d) Demonstrativo, a ser APRESENTADO PELA LICITANTE E ASSINADO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL NA FORMA DO DISPOSITIVO EM SEU CONTRATO SOCIAL, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a licitante possui disponibilidade financeira líquida – DFL, igual ao valor total do orçamento do órgão licitante ($DFL \geq \text{VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE}$) a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública Municipal, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados mediante balancete analítico.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias, antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

8.2. Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas às condições dispostas de profissionais organizadas sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art.16 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 38, IV, do Decreto Municipal Lei nº 10.242/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.6.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo e-mail cslseinfra23@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.6.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/CRF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf/CRF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de habilitação e contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 65 do Decreto Municipal nº 10.372/2023).

8.14 – A proposta de preços final ajustada, quando solicitada via sistema no compras.gov, deverá ser constituída dos seguintes elementos:

8.14.1 – Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo IV – Carta Proposta deste Edital**, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda: preço global para a execução dos serviços objeto da licitação; mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação**;

8.14.2 – Planilha Orçamentária – contendo quadro de quantitativos e preços unitários, com seus respectivos subtotais, conforme modelo no Portal da Transparência;

8.14.3 – Quadro de Encargos Sociais, conforme modelo no Portal da Transparência;

8.14.4 – Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas –, conforme anexo no Portal da Transparência;

8.14.5 – Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo anexo ao processo, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo de execução da obra que será de 08 (oito) meses**.

8.14.6 – Composição de Preços Unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

8.14.7 – Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas, conforme Anexo 1 deste Edital.

8.14.8 – A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico e Financeiro, o Quadro de Encargos Sociais, o Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI e o Cronograma Físico e Financeiro deverão ser assinados por Engenheiro Civil, com indicação do número da carteira do CREA, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966; bem como assinados pelo representante legal da empresa.

8.14.9 – Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre eles, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

8.14.10 É facultada ao agente e equipe apoio de contratação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pelo ao agente e equipe apoio, prevalecerá o valor corrigido.

8.14.11 – Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

8.14.12 – Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta configurada pela Seinfra/PMJP.

8.14.13. Os documentos constantes alíneas "b", "c" e "cl" do item 7, subitem 8.1.1.2, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

8.14.14. O responsável técnico e indicado e que em conjunto assinar as declarações deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento as exigências de habilitação, inclusive no subitem 8.1.1.2, alínea "b", e deverá ser o mesmo para atender ao item 8.1.1.2. deste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, conforme previsto no artigo 55 do Decreto Municipal nº 10.372/2023, se darão na forma dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. No caso de anulação ou revogação da licitação, o Decreto Municipal nº 10.372/2023, elencou no seu artigo 57 § 1º, que serão seguidas as disposições contidas no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será até 10 (dez) minutos.

9.4.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata da sessão de julgamento de habilitação ou inabilitação da licitante melhor colocada;

9.4.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. Caso haja falha no sistema encaminha as razões recursais via e-mail: cslseinfra23@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio no sistema www.compras.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/>.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Memória de Cálculos

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Planilha de quantitativos e qualitativos e Cronograma Físico/Financeiro
(Disponível no Portal da Transparência da PMJP);

Anexo IV – Formulário – Proposta

Anexo V - Declaração Contendo o nome e nº do CREA do Engenheiro;

Anexo VI – Modelo de declaração de vínculo de parentesco;

Anexo VII - Declaração de quantitativos de serviços

Anexo VIII – Declaração de cumprimento da cota de aprendizes, sendo que, para o caso de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

João Pessoa, 26 de junho de 2024.

Khristiane Boudoux Silva
Assessora de Planejamento CSL/SEINFRA



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA NO
CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ, LOCALIZADO
NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, EM JOÃO
PESSOA/PB.**

TERMO DE REFERÊNCIA





**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

SUMÁRIO

- 1- Objetivo**
- 2- Objeto**
- 3- Descrição da Solução**
- 4- Prazo**
- 5- Custo**
- 6- Requisitos da Contratação**
- 7- Obrigações da Contratada**
- 8- Obrigações da Contratante**
- 9- Fiscalização**
- 10- Diretrizes do Serviço**
- 11- Qualificação Técnica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

1. Objetivo

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa na Contratação de empresa especializada para **a Execução dos Serviços de Construção da Piscina Olímpica do Centro de Treinamento Ivan Tomaz, no bairro do Planalto Boa Esperança - João Pessoa/PB.**

2. Objeto

Trata-se de Contratação de empresa especializada de engenharia para **a Execução dos Serviços de Construção da Piscina Olímpica do Centro de Treinamento Ivan Tomaz, no bairro do Planalto Boa Esperança,** cujo orçamento base encontra-se em anexo.

3. Descrição da Solução

A escolha da solução da **Construção da Piscina Olímpica do Centro de Treinamento Ivan Tomaz,** se dá em razão da necessidade urgente de reestruturação desse equipamento esportivo, que apresenta sinais de deterioração física e estrutural que comprometem diretamente as condições de esporte e lazer da comunidade.

Do ponto de vista técnico, a realização dessa obra garantirá a segurança e o conforto dos usuários, que frequentam o equipamento diariamente. Além disso, a adequação dos espaços às normas e padrões de acessibilidade contribuirá para a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tornando esses espaços mais democráticos e proporcionando oportunidades iguais de esporte e lazer a todos, além de padronização das características das unidades desta prefeitura, ajudando na identificação, a qual também gera segurança.

No que se refere aos aspectos operacionais, a construção deste equipamento esportivo, permitirá a otimização do uso dos espaços, ampliando a capacidade de atendimento e melhorando a organização das atividades. Isso resultará em um ambiente mais acolhedor, estimulante e propício ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Além disso, é importante ressaltar que a escolha por essa solução representa uma abordagem sustentável, uma vez que a revitalização das estruturas existentes é mais econômica e menos impactante do que a construção de novos espaços, já que existe é possível reformar e atender a comunidade.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de João Pessoa poderá investir de forma mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

racional e eficiente na melhoria do bem estar da população, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a valorização do esporte como ferramenta de transformação social.

Assim, considerando todos esses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a opção pela construção, se mostra como a alternativa mais viável e vantajosa para solucionar o problema identificado, garantindo um ambiente seguro, inclusivo e propício ao desenvolvimento para todos do bairro Planalto Boa Esperança, no Município de João Pessoa/PB.

4. Prazo

O prazo para execução da obra deverá ser de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro sugerido e disposto nas peças técnicas anexadas ao processo.

A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

5. Custos

A planilha orçamentária da contratação será elaborada através dos quantitativos levantados no projeto básico e preços unitários com base nos preços do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil, conforme orientado pelos órgãos de controle.

Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal). Além disso nos casos de ausência de serviços específicos no banco SINAPI é necessário elaborar composições próprias da contratante, baseada em outros bancos de dados públicos (ORSE-SE, SBC, SICRO entre outros).

Aos valores unitários serão acrescentado os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, um termo utilizado na construção civil, que refere-se a todos os custos adicionais que são incorridos durante a execução do projeto, além do custo direto da mão-de-obra e dos materiais, os quais estão inclusos na previsão abaixo.



**JOÃO
PESSOA**
PREFEITURA

**CADA VEZ
MELHOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unid.
1	CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA NO CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ	1,00	R\$ 2.550.844,30

6. Requisitos da Contratação

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, que o levantamento se baseará em projeto básico, não possibilitando uma quantificação exata dos serviços a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: demolições, movimento de terra e contenções, etc.).

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acórdãos, como demonstrado no ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.
 - O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
 - Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.
 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
 - Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
 - Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

7. Obrigações da Contratada

1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;
2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;
4. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
5. Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei Vigente;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

7. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

8. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

10. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto a COVID19.

11. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei Vigente;

ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

vi. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei Vigente;

vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia (Se houver).

12. Subcontratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

12.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

12.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

12.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação;
- quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

12.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

12.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

13. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

14. A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

15. A elaboração dos **Projetos Executivos** previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou **de acordo com a fiscalização para início das obras**.

16. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para **aprovação da fiscalização**.

Obrigatoriedade de exigência de contratação de egressos

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas.

Garantia: será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

8. Obrigações da Contratante

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

2. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
5. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;
6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
7. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;
8. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
10. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
11. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
12. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;
13. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

9. Fiscalização

A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA/PMJP, ou por servidor por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

10. Diretrizes de Serviço

- a) Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.
- b) Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

10.1 Critérios de medição e Pagamento

As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados;
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- Do reajuste:

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o (INCC) (O Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no CREA e/ou CAU da sede da licitante e dos seus responsáveis técnicos, contendo os dados cadastrais atualizados.

Justifica-se para fins deste certame considerando percentuais máximos de 50% dos quantitativos dos serviços constantes na Planilha de Orçamento e Curva ABC de Serviços, os serviços de maior relevância técnica, indispensável ao cumprimento do objeto da contratação descrito a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE OBRAS

11.1) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

Comprovação que possui em seu quadro, profissional, detentor de atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA ou CAU, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir:

- **REVESTIMENTO CERÂMICO**
- **CONCRETAGEM DE VIGAS E/OU LAJES**

11.2) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, para execução de Serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando os serviços e quantidades descritos a seguir

- **REVESTIMENTO CERÂMICO – 800m²**
- **CONCRETAGEM DE VIGAS E/OU LAJES – 90m²**

Isabel Cristina dos Santos Freitas
Diretora de Obras

**APROVO E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA NO
CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ, EM JOÃO PESSOA/PB**

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

João Pessoa, 20 de maio de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD06-19E6-65FE-62AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FREITAS (CPF 042.XXX.XXX-63) em 01/10/2024 16:05:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 02/10/2024 10:18:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD06-19E6-65FE-62AC>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APRESENTAÇÃO

Estas Especificações Técnicas de serviço têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento, de suas etapas, definindo e orientando, a **EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA NO CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ, LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA/PB.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Materiais

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão, rigorosamente, às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e às condições estipuladas nestas Especificações, só podendo ser empregados depois de submetidos ao exame e a aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Fica estabelecido que todo material e mão de obra, salvo disposto em contrato, serão fornecidos pelo CONSTRUTOR.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem aplicados e, se recusados, serão retirados do canteiro de obras no prazo de 72 horas contadas do recebimento da comunicação da impugnação.

As amostras aprovadas, depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela Contratada, serão conservadas no canteiro de obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Produtos com equivalência técnica aos aqui especificados poderão ser utilizados com a explícita autorização dos autores do projeto, por escrito, desde que tenham as mesmas características técnicas e de aspecto final, permanecendo a responsabilidade pelos mesmos com a CONTRATADA.

Entende-se por material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente, aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

As argamassas deverão ser preparadas com a utilização de betoneiras, não sendo permitida a mistura de forma manual, salvo em situações especiais, com a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As proporções dos materiais obedecerão ao resultado do estudo de dosagem, utilizando-se, como medida, a respectiva “padiola” para cada material.

Na hipótese da não existência do estudo de dosagem, as dimensões internas das padiolas serão 0,45 X 0,35 X 0,30 m de altura.

Será inteiramente responsabilidade da empresa contratada, até a entrega definitiva do objeto contratado, qualquer dano ou avaria que possa ocorrer, no decorrer da obra, por negligência de seus funcionários.

Os materiais que derem entrada no canteiro só serão considerados recebidos e aplicáveis depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a execução de ensaios específicos, objetivando o emprego dos respectivos materiais, caso seja necessário.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento com transporte/frete posto obra,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução dos serviços.

Equipamentos

A CONTRATADA fornecerá todo o ferramental e equipamento necessário à execução da obra.

Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento.

Execução dos serviços

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as indicações constantes nestas Especificações, nas Normas Técnicas aplicáveis a cada caso e nas orientações da FISCALIZAÇÃO.

Na execução dos serviços deverá haver precauções contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONTRATADA e com terceiros, razão pela qual deverão ser tomadas, entre outras, as seguintes providências:

- Isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas na obra em execução;
- Deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- Deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- Colocar sinalização, quando for necessário, constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência, a uma distância de pelo menos 100 m das obras e durante a noite, instalar e manter acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos, tais como: ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- Observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Serão impugnados, pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os referidos trabalhos logo após o recebimento do comunicado de impugnação e/ou anotação no Livro de Ocorrência, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

Recomenda-se observar os pré requisitos para executar todas as etapas da obra, respeitando as características de cada material, de modo a não interferir na qualidade e eficiência dos serviços bem como evitar subetapas inconclusas. Cabendo assim a FISCALIZAÇÃO, identificar as peculiaridades de cada etapa e determinar os critérios de medição.

Por exemplo, observar o tempo limite para aplicação do rejunte no assentamento de revestimento cerâmico, como também executar ferragens para estruturas em geral e demorar para concretar, deixando o ferro exposto a degradação dando margem para futuros danos ao erário pois podem interferir na qualidade e eficiência dos serviços bem como evitar subetapas inconclusas.

Segurança no Trabalho

Será observada, rigorosamente, a legislação em vigor sobre segurança do trabalho, bem como as normas e instruções pertinentes estabelecidas pela Prefeitura Municipal.

As propriedades públicas e privadas deverão ser protegidas contra eventuais danos em decorrência da execução da obra. Em nenhuma hipótese deverá ser prejudicado o funcionamento de qualquer serviço de utilidade pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

A sinalização será exigida com todo o rigor. Os padrões de sinalização serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Serão obrigatórias as placas e outros elementos indicativos de tráfego, placas de advertência e placas indicativas de obstrução.

Todo o pessoal engajado na execução da obra deverá utilizar os equipamentos de proteção individuais adequadas para cada tarefa específica.

Deverá ser mantido o livre acesso a hidrantes, extintores de incêndio e registros, quando a instalação for necessária.

Canteiro de Obras

Antes do início da obra propriamente dita, serão executadas as instalações provisórias, adiante relacionadas, **que forem julgadas necessárias**, a critério da FISCALIZAÇÃO, para o completo atendimento às necessidades ditadas pelas características dos trabalhos:

- Barracão para funcionamento dos escritórios da Contratada e da FISCALIZAÇÃO;
- Instalações elétricas, hidros sanitárias, de combate a incêndios e telefônicas disponíveis, convenientemente testadas, para atendimento de todo o canteiro;
- Acesso ao canteiro, vias de circulação interna e drenagem superficial da área.

FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de João Pessoa junto às obras e dará as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na execução da obra e nas Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Será mantido no escritório da construção um Livro de Ocorrências onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Considera-se como parte integrante destas Especificações as instruções registradas no Livro de Ocorrências concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão de obra.

A Construtora facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias, justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do Projeto serão observados os seguintes critérios:

- As cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- Os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

- Em outras divergências prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO.

Os casos omissos serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, se necessário for.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as recomendações a seguir:

- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc ou remanescentes de conclusão da obra como: tapumes, cercas, instalações, placas, etc. serão relacionados e com o visto da FISCALIZAÇÃO, encaminhados ao almoxarifado ou local determinado pela fiscalização.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado.
- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Provado defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

No referido local será executado os seguintes serviços:

1 – PROJETOS EXECUTIVOS

Projetos Executivos

A elaboração dos Projetos Executivos será de responsabilidade da CONTRATADA, conforme discriminados na memória de cálculo e planilha orçamentária.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A contratada ficará responsável pelo desenvolvimento do PGRCC, visando promover a melhoria das condições de trabalho e outros aspectos de higiene ambiental com boas políticas de Saúde Ocupacional essenciais para um ambiente de trabalho saudável.

Os Resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: Tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras.

O Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos da Construção Civil tem como principal objetivo a implementação de ações voltadas para o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes da construção civil, dentre outros que possam ocorrer durante a implantação e operação do empreendimento, tendo em vista as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos pela resolução CONAMA nº 307/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

A elaboração de um Plano de Resíduos Sólidos de Construção Civil abrange atividades que englobam a identificação do problema a ser estudado e solucionado, passando por fases como: de elaboração de diagnóstico da situação dos resíduos, até as ações e procedimentos que devem ser tomados para a correta gestão do mesmo. É desejável que, progressivamente, com a elaboração do plano, a atividade de projeto adquira um enfoque que contemple os aspectos ambientais, visando à minimização dos desperdícios.

De modo geral a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de forma fundamentada e consciente servirá como referência a ser seguida pelas empresas envolvidas neste empreendimento, visando um compromisso de implantação e metodologia de gestão, evidenciando avaliações satisfatórias de limpeza, triagem e destinação final dos resíduos.

O empenho das equipes de produção, o comprometimento da empresa e de seu corpo técnico, além do progressivo envolvimento de empreiteiros, fornecedores de insumos e prestadores de serviços em geral trará grandes benefícios ambientais aos moradores do entorno e redução de custos na realização da obra.

O PGRCC deverá obrigatoriamente ser aprimorado e adequado conforme necessidades operacionais durante a execução da obra.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Taxa do CREA

O pagamento da taxa da ART de execução de obra ou serviço baseado no anexo da decisão PL nº 1514/2021 do CONFEA será de responsabilidade da CONTRATADA.

Placa de Obra

Em local determinado pela FISCALIZAÇÃO será colocada placa indicativa das características da obra, de acordo com modelo fornecido pela PMJP.

Enquanto durar a execução das obras é obrigatório a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, no padrão e informações fornecidos pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Locação da obra

A locação será feita em sistema convencional, através de gabarito de tábuas corridas e pontalete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

O executor procederá a aferição das dimensões dos alinhamentos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local.

Tapume com telha metálica

Ideal para fechamento de obras residenciais, comerciais ou industriais. Possui maior resistência e acabamento estético em relação ao tapume de madeira.

Para a instalação verifica-se a área dos tapumes a serem instalados e corta-se o comprimento necessário das peças. Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontalete metálico (perfil “U”), verificado o nível durante este procedimento. No solo, faz-se o chumbamento dos perfis com concreto, e em seguida, são colocadas as chapas metálicas para o fechamento.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

3 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Os serviços referentes às demolições, remoções e retiradas previstas no quadro de quantitativos serão executadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados, de maneira a evitar danos à obra e a terceiros ou às estruturas que não sejam objeto dos serviços.

Considera-se demolição o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando entulho de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a FISCALIZAÇÃO autorizar. Será procedida mecanicamente, com uso de martelete, a demolição de concretos, simples e armado, existentes e o material em questão não será reaproveitado.

Considera-se a retirada o ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço existente, tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local conveniente, constituindo propriedade do cliente a que pertença a obra. Ou pode também não haver aproveitamento do material e ser removido ou não de acordo com a orientação da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços de demolição ou retirada, portanto, são complementados pela remoção que consiste no transporte do material até local de armazenamento na obra ou local de carga em veículo apropriado, para transporte para fora da obra.

Para se evitar danos aos materiais que serão reaproveitados, solicita-se maior atenção na execução das retiradas. Em caso de dano, a firma ficará obrigada a repor o material e refazer os serviços com todos os ônus por sua conta.

Os locais de armazenamento e/ou bota-fora serão definidos pela FISCALIZAÇÃO. Os materiais a serem demolidos e retirados ou removidos deverão ser previamente umedecidos para reduzir a formação de poeira.

Antes de ser iniciada a demolição de qualquer serviço, as linhas de abastecimento de energia elétrica e as tubulações de água, gás, esgoto e escoamento de águas pluviais deverão ser retiradas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das concessionárias e dos órgãos competentes, caso se encontre no local.

A contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela FISCALIZAÇÃO. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias durante o transporte. Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detrito que venha a se acumular no terreno decorrente das demolições.

Os resíduos de demolição deverão ser enviados preferencialmente para a Usiben – Usina de Beneficiamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, localizada na R. Antônio Sátilo – José Americo de Almeida, João Pessoa – PB, em caso de impossibilidade de recebimento do material por esta a executora deverá encaminhar os resíduos para áreas devidamente autorizadas. Os materiais provenientes da terraplanagem deverão ser encaminhados para áreas de Aterro Inertes devidamente autorizados. A comprovação da destinação adequada do Bota-Fora deverá ser apresentada ao fiscal por meio das notas de Controle de transporte de Resíduos emitidas pelo recebedor do material.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

4 – MOVIMENTO DE TERRA

Escavação

Trata-se da abertura de valas ou cavas, executada manualmente dentro de áreas urbanas e que demandam cuidados especiais.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

Antes de se iniciar a escavação deve ser feita a pesquisa de interferências no trecho a ser escavado para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

A escavação deverá ser executada observando-se as normas de segurança dos trabalhadores, veículos e pedestres. Deverão ser tomadas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer durante a execução do serviço, devido à falta ou deficiência de sinalização e proteção. Deverão ser providenciadas faixas de segurança para o livre trânsito de pedestres, especialmente junto a escolas, hospitais e outros locais de aglomeração de pessoas. A sinalização e proteção das escavações deverão ser executadas de acordo com as posturas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Aterro/Reaterro

Os trabalhos de aterro serão executados com material isento de materiais orgânicos, dispostos em camadas sucessivas, com espessura de 20 cm ou de acordo com os projetos existentes. Quando necessário, realizar a umidificação do solo a fim de atingir o teor de umidade ótima de compactação e apiloar energicamente, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis por recalque das camadas aterradas.

Escoramento de vala, tipo pontaleamento

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos. Esse serviço inicia com a colocação das tábuas de madeira espaçadas de 1,35 metros de “eixo a eixo”, assim que a escavação disponibiliza frente de serviço. Após a colocação das tábuas, é feito a cada metro de profundidade da vala a instalação das escoras. A partir daí os demais serviços são executados tais como: preparo do fundo, assentamento da tubulação e reaterro.

Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

5 – FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

Fundação

As fundações deverão ser executadas de acordo com o projeto, quando houver, e qualquer dúvida e/ou modificação o projetista deve ser imediatamente comunicado.

A base da fundação deverá estar assentada em camada de resistência compatível com as tensões oriundas das cargas da superestrutura, devendo ser alargada até as dimensões apropriadas.

Nenhum elemento das fundações poderá ser concretado sem a prévia verificação da construtora e liberação da fiscalização, no tocante aos alinhamentos, armações, locação e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos nas fundações.

As formas das peças estruturais que receberão as armações deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, poeira, etc...), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

O recobrimento das ferragens deverá obedecer à Norma Técnica NBR 6118/03 e as indicações do projeto estrutural (quando houver).

A empresa construtora (na execução da obra) deverá obedecer às Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/03.

Estrutura

O serviço de estrutura deverá ser executado de acordo com o projeto (quando houver), com as especificações técnicas e ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

A FISCALIZAÇÃO verificará os traços de concreto a serem utilizados e exercerá severa averiguação quanto à obediência aos mesmos.

Não será permitido o uso da areia com teor de argila, devendo ser precedido da lavagem da mesma, caso haja dificuldade na obtenção de um agregado miúdo de boa qualidade.

Quando o concreto for confeccionado no canteiro de obras, a dosagem será feita com utilização de padrolas, previamente dimensionadas, para atender o F_{ck} exigido no serviço, em conformidade com o projeto (quando houver). Nesse caso, deverão ser empregadas betoneiras com capacidade para o traço de um saco de cimento que será introduzido da sua embalagem original.

Serão sempre empregados vibradores por imersão, evitando-se o engaiolamento do agregado graúdo, falhas ou vazios nas peças.

Após a concretagem, a estrutura deverá ser protegida da secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma durante 5 (cinco) dias.

Todas as superfícies que receberão o concreto devem estar completamente umedecidas, de modo que a água do concreto fresco recém-lançado não seja absorvida. O concreto deverá ser lançado em subcamadas contínuas aproximadamente horizontais, não excedendo 50 cm ou $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha do vibrador de imersão.

A altura de lançamento do concreto não deve ser superior a 2 m, devendo-se, no caso do lançamento de alturas maiores, serem previstas aberturas nas formas para o lançamento e adensamento do concreto. Pode-se, entretanto, adotar dispositivos de lançamento tais como trombas, funis ou calhas, que, introduzidas na forma, permitam o lançamento de alturas maiores minimizando a segregação.

O concreto deve ser lançado o mais próximo de sua posição final, não sendo depositado em grande quantidade em determinados pontos para depois ser espalhado ou manipulado ao longo das formas.

O lançamento do concreto deve ser contínuo, e conduzido de forma a não haver interrupções. Caso ocorra a necessidade de interrupção esta não deverá ser superior a uma hora. Deve haver um cuidado especial de evitar o deslocamento de armaduras, dutos de protensão, ancoragens e formas, bem como para não produzir danos nas superfícies das formas, principalmente quando o lançamento do concreto for realizado em peças altas por queda livre. Depois de iniciada a pega, deve-se ter o cuidado de não vibrar as formas, nem provocar esforços ou deformação nas extremidades de armações deixadas como espera para concretagens posteriores.

A execução das armaduras da estrutura deverão obedecer rigorosamente ao projeto estrutural no que refere à posição, bitola, dobramento e recobrimento. Qualquer mudança de tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será concedida após aprovação da FISCALIZAÇÃO. Recomenda-se que o corte e a dobra das barras de aço (CA-50) sejam feitos a frio. Na colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lama, etc.), capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços. O recobrimento das ferragens deverá obedecer a Norma Técnica NBR 6118/03 e as indicações do projeto estrutural. A empresa construtora (na execução da obra) deverá obedecer as Normas Técnicas: NBR 6122/96 e NBR 6.118/03.

6 – PAREDES, PAINÉIS E REVESTIMENTOS

Paredes e painéis

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos de boa qualidade e obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto (quando houver) e aos alinhamentos determinados pela Fiscalização e pelos alinhamentos já existentes.

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher para que o emboço adira fortemente.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas. Admite-se no máximo, uma variação de 0,02 m em relação à espessura projetada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes da colocação, para melhor aderência da argamassa.

As vergas e contravergas devem ser fabricadas considerando um transpasse de 20 cm para cada lado, acima da medida do vão que será vencido.

Após a concretagem, as peças devem adquirir resistência necessária para desforma e utilização, através do período de cura.

Assentar as peças junto com o restante da alvenaria de vedação.

As vergas e contravergas pré-moldadas devem seguir as orientações e especificações da fiscalização.

Revestimentos

A base a ser revestida deve estar limpa, livre de pó, graxa, óleo, eflorescência, materiais soltos ou quaisquer produtos ou incrustações que venham a prejudicar a aderência do revestimento.

O chapisco é uma argamassa usada para revestir paredes e/ou tetos. Sua finalidade é facilitar o revestimento posterior, garantindo maior aderência, devido à sua superfície porosa. É uma argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar no traço 1:3, espessura 5 mm. Deve ser utilizado no máximo até 2,5 horas a partir do contato da água com os demais componentes e desde que não haja nenhum sinal de endurecimento. Deve ser lançado sobre a alvenaria previamente umedecida com auxílio da colher de pedreiro, em uma única camada de argamassa. A camada de chapisco deve ser uniforme, fina e de acabamento áspero. A cura do chapisco se dá 24 h depois da aplicação. Realizada a cura, pode ser executado o emboço/reboco.

Toda superfície onde for previsto o assentamento de azulejo, cerâmica e pastilha como revestimento, receberá após a camada de chapisco de aderência, uma camada de emboço interno com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar no traço 1:2:8, com espessura máxima de 20 mm, devidamente niveladas, prumadas e regularizadas, de modo a apresentarem um aspecto uniforme e sem ondulações, pronto para receber o revestimento.

Receberão massa única os locais indicados em projeto. A massa única (reboco) deverá ser regularizada e desempenada a régua de alumínio, com espessura máxima de 20 mm e parâmetros perfeitamente planos, não sendo toleradas quaisquer ondulações ou desigualdade de alinhamento da superfície. A superfície deverá ter aspecto uniforme e não áspera. Será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

O emboço e a massa única só serão iniciados após a completa cura da argamassa de chapisco de aderência.

O assentamento dos revestimentos cerâmicos deverá ser feito com esmero e cuidado, utilizando a argamassa colante pré-fabricada, cuja especificação estará relacionada com o tipo do revestimento a ser aplicado.

Os revestimentos deverão apresentar espessura e dimensões uniformes, esmalte perfeitamente liso sobre superfície plana, dificilmente riscáveis por ponta de aço. As arestas deverão ser bem definidas. Não deverão apresentar deformações, empenamentos ou escamas, devendo ser observado o alinhamento e prumo das fiadas. Quando necessário, os cortes e furos dos revestimentos só poderão ser feitos com equipamento próprio para essa finalidade, não se admitindo processo artesanal.

Os serviços referentes as tampas de acabamento do sistema construtivo Concreto PVC devem ser executados com utilização dos perfis adequados para o encaixe nos módulos do sistema e a fixação dos perfis já existentes deve ser feita com adesivo instantâneo. O sistema construtivo Concreto PVC é um sistema modular de encaixe em que as paredes são feitas de perfis vazados de PVC acoplados entre si. Tais painéis são fabricados um a um na indústria sob medida para cada projeto. Após sua montagem no canteiro de obras, são preenchidos por concreto e aço estrutural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

“As formas de PVC ficam incorporadas às paredes, com armaduras de espera para vergas, contravergas e cintas, preenchidas com concreto de alto desempenho resultando em uma solução de elevada resistência, cumprindo as funções de acabamento final e proteção do elemento estrutural.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

7 – PINTURA

As superfícies serão cuidadosamente limpas, totalmente secas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.

A tinta aplicada será bem espalhada sobre a superfície, com espessura regular mínima possível em cada demão e livre de escorrimientos.

Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado para cada caso. Antes da execução, qualquer pintura será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO através de uma amostragem com as dimensões mínimas de (0,50 x 1,00) m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina. A indicação exata dos locais a receber os tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em detalhes no projeto, especificação complementar ou pela FISCALIZAÇÃO.

Todas as esquadrias deverão ser protegidas com papel colante, assim como os espelhos, pedras, rosetas, puxadores, etc.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

A pintura com tinta látex somente poderá ser iniciada após a cura completa do reboco, para evitar problemas futuros de eflorescência, de calcificação e de desagregamento.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de 1ª qualidade, não se permitindo nenhum defeito decorrente de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, devendo ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

engenheiros de obra e fiscal.

8 – PISO/ PAVIMENTAÇÃO

Os pisos devem ser executados de acordo com as orientações da Fiscalização, seguindo o padrão já existente na edificação, seguindo diretrizes de projetos, caso esses existam e orientações dessas especificações técnicas.

Execução de passeio ou piso de concreto

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as formas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação.

Piso tátil

A sinalização tátil, quando instalada no piso, tem a função de guiar o fluxo e orientar os direcionamentos nos percursos de circulação por parte da pessoa com deficiência. É conhecida como PISO TÁTIL DE ALERTA e PISO TÁTIL DIRECIONAL. São compostos de faixas feitas a partir de placas com relevos, que podem ser percebidos pelo toque do bastão ou bengala e também pelo solado do calçado.

As placas de piso tátil podem ser, em princípio, de qualquer cor desde que proporcionem contraste que as diferencie do restante do piso, de modo a ser facilmente percebido pela pessoa com baixa visão. As placas do piso tátil de alerta possuem relevos na forma de pontos e são utilizadas para as mudanças de direção e para a identificação de obstáculos suspensos, cuja projeção superior seja maior que a base.

É importante que o piso tátil seja instalado com cuidado, de modo a não apresentar saliências exageradas, para que o mesmo não prejudique o trânsito dos demais usuários, sobretudo os que apresentam mobilidade reduzida, como idosos e crianças.

Após a cura do concreto, será executada a pintura com tinta Epóxi para sinalização horizontal em piso cimentado.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

9 – ESQUADRIAS

As esquadrias são utilizadas na construção civil como elemento de fechamento de vãos, principalmente através das janelas, portas, persianas e venezianas. Estes componentes da edificação asseguram a proteção quando a penetração de intrusos, da luz natural e da água. Com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

sua evolução, as esquadrias deixaram apenas de proteger e adquiriram também o lugar de decoração de fachadas.

As esquadrias devem atender as especificações e detalhes estabelecidos em normas técnicas, as exigências do usuário, adequadas à composição arquitetônica quanto a sua utilização, dimensão, forma, textura, cor e desempenho.

As esquadrias deverão ser perfeitamente aprumadas, niveladas e de materiais de 1ª qualidade, conforme especificado em projeto, caso exista, nessas especificações técnicas ou ainda de acordo com as determinações da fiscalização. O funcionamento deverá corresponder aos padrões de qualidade sendo, para isto, testado pelo Engenheiro Fiscal. Não será permitido o uso de peças que apresentem sinais de empenamento, deslocamento, desigualdade e outros defeitos.

Os serviços de serralharia, correspondendo ao portão metálico, serão realizados com a maior perfeição, executados de acordo com os projetos, desenhos ou detalhes, atendendo os requisitos básicos necessários à segurança e à funcionalidade.

O assentamento das esquadrias de ferro será feito com argamassa de cimento e areia.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

10 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/ PLUVIAIS/ LOUÇAS E METAIS

Todas as instalações hidrossanitárias deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todo o material e equipamentos cuidadosamente fixados e firmemente ligados às estruturas de suporte formando um conjunto hidráulico e sanitário satisfatório.

Antes de iniciar a execução do revestimento, toda a instalação hidráulica será testada quanto à estanqueidade, para verificação de possíveis pontos de vazamento ou falhas nas juntas.

Nas instalações sanitárias, as declividades constantes em projeto, se houverem, deverão ser consideradas como mínimas, devendo ser procedida uma verificação geral dos níveis até a rede urbana, antes da instalação dos coletores.

Durante a obra as extremidades dos tubos deverão ser protegidas e vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários.

Com o acompanhamento da fiscalização, todas as tubulações da instalação de esgoto sanitário primário serão testadas.

Todos os aparelhos sanitários e seus respectivos pertences e acessórios, serão instalados com maior esmero e em restrita observância às indicações do projeto aprovado, as recomendações do fabricante e a estas especificações técnicas.

Antes da instalação das louças e metais sanitários, a contratada deverá submeter a aprovação da fiscalização os materiais a serem utilizados.

Deve ser garantido que nenhuma tubulação se conecte a peça de maneira forçada, visando impedir futuros rompimentos e vazamentos.

Todas as louças devem ser fixadas seja através de chumbamento com argamassa ou com utilização de parafusos e buchas. Devem ser instalados de maneira a permitir a sua fácil limpeza e substituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

As louças sanitárias devem estar isentas de trincas e quaisquer defeitos que comprometam a estabilidade das mesmas.

Para a instalação dos metais sanitários deve se proceder a remoção de todos os resíduos de argamassa, concreto ou outros materiais que por ventura estejam presentes nas roscas e conexões das tubulações às quais serão conectados. Deve-se proceder também uma verificação visual quanto a possíveis obstruções nas tubulações e removê-las quando for o caso.

Nas conexões de água deve ser utilizada fita veda rosca e nas de esgoto deverá ser utilizado anel de borracha, visando a estanqueidade da ligação.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de 1ª qualidade, não se permitindo nenhum defeito decorrente de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, devendo ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal.

11 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As INSTALAÇÕES ELÉTRICAS serão executadas, rigorosamente obedecendo às Normas Brasileiras e exigências das concessionárias locais, e utilizando os materiais listados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e atendendo ao especificado na **MEMÓRIA DE CÁLCULO**.

Todos os dispositivos a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada. Toda a instalação será inspecionada e testada tão logo seja concluída, sendo verificada a continuidade, o isolamento e o funcionamento dos materiais utilizados na obra.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

engenheiros de obra e fiscal.

12 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES/ VIGILÂNCIA NOTURNA

Nas áreas indicadas pela FISCALIZAÇÃO e especificadas na planilha orçamentária serão executados os serviços complementares.

Os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado e devem ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação.

Grama sintética

A instalação da grama sintética será executada, rigorosamente obedecendo às normas técnicas e projetos quando existirem, utilizando os materiais listados na planilha orçamentária, atendendo ao especificado na MEMÓRIA DE CÁLCULO. Lembrando que todos os materiais a serem instalados deverão ser novos e ter procedência de fornecedor idôneo e reconhecido no mercado. Deverão ser testados e substituídos caso apresentem defeitos de fabricação ou danos de instalação.

A execução das instalações só poderá ser feita por pessoal especializado que já tenha executado obras similares, ficando a contratada responsável pela equipe indicada.

Recomendamos que a colagem seja feita contra piso rígido e regular, sem buracos ou elevações, preferentemente concreto desempenado (liso), seco para colagem e com desnível para o eficiente fluxo de água (drenagem) para ralo.

As amostras de todos os materiais a serem aplicados, serão apresentadas pela CONTRATADA, para prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento

Os itens desse grupo serão medidos pela respectiva unidade listada na Planilha Orçamentária.

O pagamento será feito conforme o regime de contratação ficando incluídos os custos com materiais, mão de obra, encargos, ferramentas e os demais itens necessários.

Todos os serviços contidos nesse grupo devem ser executados de acordo com as descrições contidas na planilha orçamentária, com recomendações e orientações estabelecidas nas normas correspondentes e em projetos executivos, quando houver, e orientações fornecidas pelos engenheiros de obra e fiscal

13 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A Administração Local compreende o conjunto de gastos com pessoal, materiais e equipamentos incorridos pelo executor no local do empreendimento e indispensáveis para apoio e condução da obra. É exercida normalmente por pessoal técnico e administrativo, em caráter de exclusividade.

O custo da administração local é representado pelo somatório dos salários e encargos dos componentes das respectivas equipes, que incluem pessoal de serviços gerais e de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

Estão incluídos nos custos da administração local, engenheiros, os mestres de obras e encarregados gerais. Os níveis inferiores da hierarquia da mão de obra são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

A administração local ainda inclui uma série de despesas que ocorrem no andamento das obras e que são suportados diretamente pelo executor, tais como: materiais de consumo e de expediente como cópias xerográficas e heliográficas; fotografias; materiais de escritório; medicamentos; operação de veículos para transporte de pessoal, combustível e manutenção; Custos das concessionárias: água; esgoto; luz e energia; comunicações (correios, telefonia e internet); consultoria externa; aluguéis; outras despesas similares vinculadas diretamente às obras.

A montagem da estrutura administrativa local de cada obra é realizada em função do desdobramento de cada atividade básica, definindo-se os cargos e as funções a serem ocupadas. Nesse desdobramento, foram analisadas as características da obra, a estratégia adotada para sua execução, o cronograma físico e a distribuição geográfica das frentes de trabalho.

As despesas referentes a ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual, alimentação do pessoal e transporte da mão de obra direta são considerados encargos complementares ao custo horário da mão de obra e são incluídos diretamente nas composições de custos dos serviços.

De maneira geral, os custos de administração local de uma obra tendem a apresentar pouca variação durante os meses de execução do empreendimento. Dessa forma, por critério, o custo total da administração local será calculado em função do custo mensal obtido como referência. Entretanto, durante a fase de medição dos serviços, os custos de administração local devem ser proporcionais à execução financeira do contrato, conforme preconizado no Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por exemplo, teria direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

CONCLUSÃO

Para todos os serviços citados nessa especificação, os materiais a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, isentos de defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequado, e devem ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO, após sua entrega na obra e antes da sua instalação. Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, observando todas as regras de segurança aplicáveis para a atividade em questão.

Os serviços devem ser executados seguindo às orientações estabelecidas nessa especificação técnica, nos projetos existentes, nas normas aplicáveis e nas informações fornecidas pelo responsável técnico e pela fiscalização da obra.

A obra deverá ser limpa e conservada até que a inspeção final tenha sido feita. Esses

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS
SEÇÃO DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

Se for comprovado algum defeito após o recebimento de um serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se o empreiteiro a refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.

Observações Importantes:

- Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja, de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.
- Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento com todos os pertences cuidadosamente instalados em posição firme ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.
- A CONTRATADA deverá garantir que a mão de obra será de primeira qualidade.
- A FISCALIZAÇÃO designada para a obra poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte do fornecimento e instalação que não atenda ao presente em projeto, se existir, ou às normas técnicas que regem o assunto.
- Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação por escrito, a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- O transporte horizontal dos materiais no pavimento de execução está incluso na produtividade da mão de obra da composição principal de preço do serviço, uma vez que este esforço é feito pela equipe direta.
- As especificações dos serviços foram baseados nas normas, metodologias e conceitos dispostos nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, manuais do DINIT e Sistemas de custos de referências.
- É importante destacar que os Cadernos Técnicos do SINAPI, sejam de conhecimento e uso dos CONTRATADOS e FISCALIZAÇÃO pois estes, foram levados em consideração para a montagem dos serviços que tiveram referência do SINAPI.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230582322

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

LEÔNIA FREIRE VILAR

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1619030055**

Registro: **11181572019PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

RUA DIÓGENES CHIANCA

Complemento:

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **ÁGUA FRIA**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.806.721/0001-03**

Nº: **S/N**

CEP: **58053000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Órgão Público**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEBASTIÃO VILAR DE AZEVEDO

Complemento:

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de Início: **28/11/2023**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

Nº: **S/N**

Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA**

UF: **PB**

CEP: **58065149**

Previsão de término: **06/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.806.721/0001-03**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Quantidade

271,86

Unidade

m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de orçamento, composições de preços, cronograma físico- financeiro e especificações técnicas para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLIMPICA NO CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ, LOCALIZADO NO BAIRRO PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, EM JOÃO PESSOA - PARAÍBA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LEÔNIA FREIRE VILAR - CPF: 050.425.414-62

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - CNPJ: 08.806.721/0001-03

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **12/12/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4183907**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WwZ2a
 Impresso em: 26/12/2023 às 11:10:56 por: , ip: 189.80.11.194

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FA45-2ED9-4931-1A01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONIA FREIRE VILAR (CPF 050.XXX.XXX-62) em 26/12/2023 11:50:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FA45-2ED9-4931-1A01>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20230575991

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO VYCTOR GOMES BANDEIRA DO O

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1620327260**

Registro: **11429172021PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PMJP - Secretária de infra estrutura (seinfra)**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL

Complemento:

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Bairro: **ESTADOS**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: **08.778.326/0001-56**

Nº: **721**

CEP: **58030020**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 10,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SEBASTIÃO VILAR DE AZEVEDO

Complemento: **CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ**

Cidade: **JOÃO PESSOA**

Data de Início: **06/11/2023**

Previsão de término: **20/11/2023**

Finalidade:

Proprietário: **PMJP - Secretária de infra estrutura (seinfra)**

Nº: **SN**

Bairro: **PLANALTO BOA ESPERANÇA**

UF: **PB**

CEP: **58065149**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **08.778.326/0001-56**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

11 - Coleta de dados > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO >
 #TOS_1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA NO CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ - BAIRRO: PLANALTO DA BOA ESPERANÇA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SENGE-PB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOÃO VYCTOR GOMES BANDEIRA DO O - CPF: 713.044.374-00

Local

data

PMJP - Secretária de infra estrutura (seinfra) - CNPJ: 08.778.326/0001-56

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **17/11/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **4175863**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Cc57
 Impresso em: 20/11/2023 às 18:56:36 por: , ip: 177.37.173.206

sic.creapb.org.br
 Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br
 Fax:



Assinado por 1 pessoa: JOAO VYCTOR GOMES BANDEIRA DO O
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/8154-E3E6-3127-5A66> e informe o código 8154-E3E6-3127-5A66





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8154-E3E6-3127-5A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOAO VYCTOR GOMES BANDEIRA DO O (CPF 713.XXX.XXX-00) em 21/11/2023 06:58:36
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8154-E3E6-3127-5A66>



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº 11.xxx/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.11.022/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA/SEINFRA,
E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ
sob o nº XXXXXXXX

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 — João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, brasileiro, inscrita no CPF nº 338.529.604-87, portadora da Carteira de Identidade nº 683.975, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro: _____ cidade/estado – CEP: _____, representada pelo _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da cédula de identidade RG nº _____ SESP/PR, no Processo Administrativo nº 8.249/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 no artigo 92, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 11.022/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PISCINA OLÍMPICA DO CENTRO DE TREINAMENTO IVAN TOMAZ, NO BAIRRO DO PLANALTO BOA ESPERANÇA - JOÃO PESSOA/PB**, conforme especificações contidas no Edital do Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
Valor Total Global: R\$ xxxx (xxxxxx).				



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor Global do presente contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxx)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referente ao lote 001 do Concorrência Eletrônica nº 11.022/2024.

2.2. No preço já estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, encargos sociais e outras inerentes ao objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis dentro do período de 01 (um) ano da validade da proposta.

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, vez que, nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA Dotação Orçamentária FR Elemento de Despesa:

Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional:	27 451 5427.257130 - CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA OLÍMPICA
Natureza da despesa:	44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de	1.5.00 – Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Recursos:

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E PRAZO CONTRATUAL

5.1 Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2 Concorrência Eletrônica nº 11.022/2024 – Processo Administrativo N° 8.249/2024 – 1 DOC.

5.2 Prazo de execução e vigência do contrato;

5.1 O prazo para execução da obra deverá ser de 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

5.2 Após a comunicação da OS, será dado um prazo de 72 (setenta e duas) horas para o contratado recebê-la.

5.3 A contratada deverá empregar equipes de trabalho suficientes, bem como adequada gestão logística para suprimento de materiais e equipamentos necessários a obra para que seja cumprido o prazo estabelecido.

5.4 O prazo contratual decorre de mais 6 (seis) meses após conclusão do prazo de execução.

5.5. O Regime de Execução adotado será de **Empreitada por preço unitário**.

5.6. O prazo contratual é de 10 (dez) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

6.1. LOCAL DE ENTREGA

6.1.1 Os serviços serão executados no **Centro de Treinamento Ivan Tomaz, no bairro do Planalto Boa Esperança em João Pessoa/PB**.

6.1.2 A execução da obra deverá ser concluída em 04 (quatro) meses a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2 Requisitos de Contratação

6.2.1. A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.2.2. Como regime de execução da futura contratação, esta diretoria entende que mais pertinente é o Regime de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista se tratar de uma obra de Manutenção, com levantamento que se baseará em projeto básico, não possibilitando uma quantificação exata dos serviços a executar, podendo haver imprecisão na quantificação de alguns serviços (ex: demolições, instalações antigas de energia, água e esgoto, etc.).



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.2.3. Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários Acordãos, como demonstrado no ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário

6.2.4. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
- Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

6.2.5. A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

- Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação

6.2.6. O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU. o A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser Diretoria de Obras - DIOB – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 Telefone (83) 32136605 – E-mail: cslseinfra23@gmail.com
- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência. o Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

6.3. A entrega dos serviços serão:

6.3.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da conclusão da obra, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Aceite Provisório (TAP);

6.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas a verificação da qualidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Aceitação Definitivo (TAD);



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.3.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado serviço foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.4. Diretrizes de Serviço

6.4.1 Todas as etapas de projeto e serviço devem estar de acordo com a Especificação Técnica, devendo ser desenvolvidos de forma harmônica e observando a não interferência entre os elementos.

6.4.2. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

6.4.3. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

6.4.4. Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção de seus diversos componentes;

6.4.5. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

6.5. Garantia dos serviços

6.5.1 Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR11682/2009, entre outras normativas;

6.5.2 Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais;

6.5.3 Sede da Empresa: não será obrigatória a presença de sede/filial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO

7.1 A Supervisão Técnica dos Trabalhos será realizada pelo chefe da SEINFRA/PMJP, ou por profissional por ele designado, desempenhando a função de fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, orientando, analisando e discutindo os documentos produzidos e em sua aprovação inclusive para fins de pagamento parcial e final.

7.1.1 Deverá ser mantido permanentemente o Diário de Obras, fornecido pela CONTRATANTE, no canteiro de obras, onde serão anotadas:

7.1.1.1 As informações do andamento das obras e serviços;

7.1.1.2 As ordens, observações e informações da CONTRATANTE; e



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

7.1.1.3 Observações e comunicações da CONTRATADA.

7.2 Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

7.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

7.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

7.5 No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

7.6 Imediatamente após a emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação, do recebimento definitivo do objeto, a SEINFRA/PMJP adotará as providências para pagamento.

7.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela fiscal designado do contrato.

7.8 O fiscal do contrato informará todas as ocorrências relacionadas com o recebimento dos equipamentos do contrato, bem como as faltas ou defeitos observados, encaminhando imediatamente os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da SEINFRA/PMJP, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021. 9.8.1 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou CRF.

8.7 Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10.1 Persistindo a irregularidade, como medida de cautela, a Administração poderá suspender a execução do contrato e determinar a limitação de empenho, conforme art. 45 da Lei Federal nº 9.784/99.

8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou CRF.

8.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou CRF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: 6 100 365 Sendo: I = 0,00016438
TX= Percentual da taxa anual = 6%

8.14 Os serviços objeto do contrato serão medidos pelos quantitativos realmente executados e prontos, apurados pela fiscalização da SEINFRA/PMJP, e remunerados conforme preço unitário ofertado em planilha pela CONTRATADA em sua proposta.

8.15 O período das medições deverão ter um período de 30 dias, com exceção da primeira e da última.

8.16. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.18 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº14.133/2021.

8.19. Constatando-se, junto ao SICAF ou CRF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão da União.

8.20. As medições serão realizadas com período fixo de 30 dias, com exceção da primeira e última medições. E seguidas as seguintes condições:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - i. Não produzir os resultados acordados;
 - ii. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - iii. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados;

9.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO; Diretoria de Obras - DIOB – Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 Telefone (83) 32136605 – E-mail: cslseinfra23@gmail.com7.
- c) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços;
- d) Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos da Lei Vigente;
- e) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

9.2. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.4. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

9.5. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

9.6. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para com a obra nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.7. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;

9.8. A CONTRATADA deverá alocar todo o pessoal necessário e capacitado para execução da obra, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a observância da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Civil, para o seu pessoal, bem como a adoção de medidas de segurança no canteiro e eventuais acidentes ocorridos na obra;

9.9. A CONTRATADA deverá obedecer aos dispostos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho quanto ao fornecimento de uniformes e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e as recomendações da OMS e Ministério da Saúde quanto a COVID19.

9.10. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá:

i. Providenciar junto ao CREA ou CAU (entrada e recolhimento) os respectivos documentos de responsabilidade técnica referentes à execução e à FISCALIZAÇÃO, objetos do contrato e serviços pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;

ii. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objetos do contrato;

iii. Sempre deverão ser observadas as últimas versões/edições das normas exigidas pelos órgãos de fiscalização/normatização.

iv. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

v. Providenciar a matrícula do Cadastro Nacional de Obras (CNO), junto a Receita Federal;

vi. A Contratada deverá a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 91, XVI, da Lei Nº 14.133/2021;

vii. Efetuar todas as despesas relativas à Execução de Obras perante os Órgãos Públicos Federais, Municipais e Estaduais competentes, aos Órgãos particulares fornecedores de



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Energia elétrica, Abastecimento de água e esgoto e de Telefonia, bem como as despesas relativas ao Habite-se do prédio;

9.11. A CONTRATADA se responsabilizará, às suas expensas, pelo fornecimento com transporte/frete posto obra, de todos os materiais/insumos que serão aplicados na execução da obra, independentemente do descritivo constante nas composições de custos dos serviços.

9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar o total das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na cláusula 13 deste contrato.

9.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.15 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE, ou a terceiros, ficando desta forma autorizado o desconto do valor correspondendo dos pagamentos devidos ao CONTRATADO;

9.16 Assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do contrato.

9.17 A elaboração do PGRCC será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esse deve ser entregue em até 30 dias, após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.18. A elaboração dos **Projetos Executivos** previstos em planilha orçamentária que serão de responsabilidade da CONTRATADA, devem ser entregues em até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço ou **de acordo com a fiscalização para início das obras.**

9. 19. A contratada deverá elaborar e apresentar um novo cronograma físico-financeiro definindo os eventos que serão realizados, para **aprovação da fiscalização.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, cabendo ao responsável pela fiscalização do contratado, assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, verificar o andamento dos serviços contratados obedecendo rigorosamente aos projetos e às suas especificações.

10.1.4 Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais;

10.1.5. Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas. E fixar prazo para as devidas correções;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.1.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.8. Executar as manobras de desligamento e religação do sistema para permitir a execução dos trabalhos com segurança;

10.1.9. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato;

10.1.10. Fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.1.12. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.13. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.14. Efetuar os testes de parâmetro de funcionamento para recebimento dos serviços;

10.1.15. A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou falha na prestação dos serviços;

10.1.16. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DE NOTAS FISCAIS

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.2.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.2.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV). 12.2.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.2.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.2.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.3.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.4.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.4.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.4.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.5 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8 A designação do (s) servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, conforme informado acima, poderá sofrer alterações de acordo com conveniência Administrativa.

11.9 Os Órgãos/Entidades participantes do presente processo licitatório deverão designar o (s) servidor (es) para exercer a função de gestor e/ou fiscal de contrato, observando as seguintes diretrizes: a - expedição de portaria de designação específica ou outro instrumento equivalente para a nomeação/designação dos representantes, constando do ato as atribuições do fiscal, e b - compatibilidade da formação acadêmica do servidor com o contrato fiscalizado.

12 DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

12.4. multa será recolhida em percentual de Multa:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) Até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.2. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar ou retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo -se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.4. O valor da multa aplicada, nos termos do item 10.4, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do INCC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.5. A pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação.

12.6. A sanção estabelecida no item 10.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.7. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.8. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.8.1. 6 (seis) meses, nos casos de:



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.8.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.8.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal,
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.9. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 15.6; ou
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.10. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção disposta no suitem 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.11. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial, o qual deverá conter:

- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- nome e CPF de todos os sócios;
- sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- número do processo; e
- data da publicação.

12.12. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no CAPÍTULO II-B do Código Penal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Será admitida a subcontratação de serviço ou parcela acessória de serviços ou obras que compõem o objeto desta licitação, restrita ao limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

13.2 É vedada a subcontratação completa do objeto da licitação ou da parcela principal da obrigação. Esta abrange os itens de maior relevância técnica e valor significativo assim definidos no instrumento convocatório para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;

13.3 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação da CONTRATANTE, apenas podendo ser efetivada após a sua expressa anuência;

13.4 Para a anuência da subcontratação a CONTRATADA deverá indicar:

- a natureza da subcontratação desejada;
- nome, razão social e o endereço da subcontratada proposta;
- prazo de subcontratação;
- quadro de funcionários e relação de equipamentos;
- descrição dos serviços a serem por elas executados e seus respectivos valores.

13.5 Cabe à CONTRATANTE avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

13.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.7 A relação que se estabelecerá na assinatura do Contrato será exclusivamente com a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Administração Pública e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente à medição e pagamentos pela contratada em relação à subcontratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

14.2 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.333/01 e suas alterações posteriores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.1 O presente instrumento será publicado, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ou outro meio válido para dar publicidade, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX Lei nº 14.133/2021)

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

16.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.



PREFEITURA DE JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

17.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, *data da assinatura eletrônica.*

Secretário SEINFRA/PMJP
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA PARAÍBA
PEFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.022/2024

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____
, sediada _____ por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Concorrência Eletrônica nº __/__, apresenta a
seguinte proposta de preços:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	FABRICANTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

Além das informações acima, a proposta deverá conter:

I) O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

II) Declaração da licitante informando que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Contrato.

III) Declaração da licitante informando que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude da expectativa inflacionária.

IV) Declaração da licitante, informando que no caso de adjudicação do objeto do presente pregão, compromete-se a entregá-lo/realizá-lo no prazo determinado no instrumento convocatório.

Fornecimento dos seguintes dados, para fins de posterior pagamento:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/ UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.

João Pessoa/PB, __/__/__

(NOME DA LICITANTE)
(nome e nº do documento do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.022/2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara para os devidos fins de direito, que manterá na Obra o _____ (Nome do Profissional Habilitado e o número da Carteira do CREA e ou CAU) responsável na Gerência dos Serviços, objeto do Edital de Concorrência Pública nº 11.038/2024.

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

(b) _____
nome do Engenheiro Civil com o número da carteira do CREA e ou CAU



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.022/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)_____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS) _____, CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que até a presente data que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem deles é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo do Estado da Paraíba com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de João Pessoa, nos moldes do (Acórdão nº 1.160/08, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, DOU de 24.06.2008), com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade e disposições no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

Nome e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11.022/2024

DECLARAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS

Serviço requerido no edital	<i>Inserir serviço</i>		Quantidade requerida no edital	<i>Inserir quantidade</i>
Certidão de Acervo Técnico (CAT)	Descrição do serviço	Quantidade executada	Unidade	Número da página
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
XXX/ANO				
Quantidade executada total =			-	

Local, data, 2024.

Nome da empresa e CNPJ

Assinatura do Responsável pela empresa.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 11.022/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA COTA DE APRENDIZES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediada(o) à _____(ENDEREÇO COMPLETO), representado por (NOME COMPLETO DOS SÓCIOS), CPF nº _____ declara(amos), sob as penas da lei, que serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que esteja em situação de vulnerabilidade ou de riscos sociais, nos termos do artigo 53, caput, incisos I a III, §§1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018.

Local e data

Nome e identificação do declarante